



CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL SUB-17/2025

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Finalidades das Normas Especiais - Estas Normas Especiais regem o Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025, disputado conforme a Tabela de Jogos, composta de datas, horários, locais e mando de campo previamente definidos, sem prejuízo da legislação pertinente.

§ 1º - Organização e Realização - Todos os direitos relacionados à competição pertencem a Federação de Futebol do Piauí, adiante denominada apenas FFP, responsável pela sua organização e realização, nos termos destas Normas Especiais, a Tabela de Jogos e, supletivamente, do Estatuto e das Normas Gerais das Competições, ambos da FFP.

§ 2º - Direitos de Transmissão – Todos os direitos comerciais e audiovisuais da competição pertencem à FFP. Exclusivamente, a FFP TV é a responsável pela captação e geração de imagem dos jogos.⁴

§ 3º - Terão condição de jogo os atletas nascidos nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011, sendo que os mesmos só adquirem condição de jogo após estarem devidamente protocolados e registrados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF.

§ 4º - O mando de campo de todos os jogos será de responsabilidade da Federação de Futebol do Piauí.

Art. 2º - Os Clubes participantes do Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025, seus dirigentes, prepostos e funcionários, bem como os prestadores de serviços vinculados aos jogos, deverão resolver suas divergências desportivas e encontrar a solução de problemas surgidos da aplicação das normas do presente Regulamento, sempre no âmbito da Justiça Desportiva.





Parágrafo Único - A associação disputante que deixar de apresentar sua equipe no campo de jogo, até 30 (trinta) minutos depois da hora marcada para o início da partida em que deverá participar, será declarada ausente pelo árbitro do jogo e perdedora por W.O., ficando estabelecido o placar de 3 x 0 a favor da equipe adversária, multa pecuniária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga à Federação de Futebol do Piauí, como também toda a despesa do jogo realizada pela equipe adversaria, no prazo máximo de 48 horas após a data marcada para a realização da partida.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – O Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025, sob a administração da FFP, será disputado pelos Clubes de futebol filiados a FFP, que através de sorteio foram divididos em dois grupos (A e B) a saber:

GRUPO A	GRUPO B
Piauí	River
Tiradentes	Cap
4 de Julho	Fluminense
Sao Paulo	Teresina A.C
Teresins E.C	Liga S.J.P
Skil Red	Racing

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO, DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO UNIFORME DOS ATLETAS

Art. 4º - Somente poderão participar do Campeonato Piauiense Sub-17/2025 os atletas que seus nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida e devidamente inscrito na competição no Sistema Gestão Web.

§ 1º - Cada equipe poderá inscrever para o Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025 o total de 35 (trinta e cinco) atletas.





§ 2º - Fica terminantemente proibida a participação de atleta por outra equipe, desde que o atleta tenha registro ativo no BID por equipe devidamente inscrita nesta competição na data da publicação deste regulamento.

§ 3º - O atleta relacionado para uma partida deverá apresentar alvará emitido pela FFP ao delegado representante da FFP, que a conferira com o referido BID-E da CBF.

§ 4º - Os contratos de novos atletas para utilização no Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025 deverão estar publicados no BID e inscritos na competição até o dia 16 de Maio de 2025;

§ 5º - Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas aqui expressas, devem considerar o que prevê o RGC e o RNRTAF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

§ 6º - Serão permitidas apenas 03 (três) transferências interestaduais;

§ 7º - Não será considerada “transferência interestadual”, para aqueles atletas já publicados no BID-E do seu clube até o dia 10 de abril de 2025 (data da publicação do Regulamento) e atletas que tiveram seu primeiro registro nesta federação, após esta data passa a valer o § 1º deste Artigo.

Art. 5º - Os Clubes participantes do Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025 deverão usar durante a competição, os uniformes caracterizados em seus Estatutos e já devidamente informados a FFP, ressalvadas quando houver as alterações quanto a publicidade e à identificação dos atletas.

§ 1º - Será exigido, ao preparador físico (profissional de Educação Física), o número de registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF) e sua respectiva carteira.

§ 2º - Será exigido o uso de caneleiras aos atletas disputantes da competição.

§ 3º - Somente serão permitidas 06 (seis) substituições numa mesma partida, porém, com até 03 (três) paradas técnicas.

Art. 6º - Quando o árbitro perceber a semelhança de cor e padrão entre os uniformes dos clubes disputantes, capaz de confundir e prejudicar o bom andamento da partida determinará a troca de uniforme, que obedecerá às seguintes regras:





§ 1º - O clube mandante deverá trocar de uniforme, devendo o mesmo conduzir para os seus jogos um segundo uniforme.

§ 2º - O uniforme dos goleiros deverá ser em cores contrastantes com as cores dos uniformes de ambos os Clubes e do árbitro da partida.

§ 3º - Quando houver dúvida que a coincidência das cores dos uniformes prejudique o bom andamento do jogo, a decisão final será sempre do árbitro da partida.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

Art. 7º - O campeonato será disputado em turno único, com as equipes jogando entre si distribuídas em dois grupos (A e B). Os dois melhores colocados de cada grupo avançam direto para a fase semifinal. Na segunda fase os confrontos ocorrem da seguinte forma:

Jogo 1: 2º colocado GRUPO A x 3º colocado GRUPO B

Jogo 2: 2º colocado GRUPO B x 3º colocado GRUPO A

As duas equipes vencedoras dos confrontos da segunda fase avançarão para as semifinais, que serão disputadas em jogo único, sem vantagens. Permanecendo o empate no tempo normal, a decisão da vaga será nos pênaltis. A final será disputada também em jogo único, sem vantagens, com decisão nos pênaltis em caso de empate no tempo regulamentar.

§1º - O Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2024 será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo 03 (três) pontos ganhos por vitória e 01 (um) ponto ganho por empate. O início da competição está previsto para o dia 22 de abril de 2025, com todos os jogos realizados na cidade de Teresina, conforme local indicado pela FFP.

§2º - Em nenhuma hipótese os cartões amarelos aplicados serão zerados em quaisquer fases da competição.

SEÇÃO I

DA SEMIFINAL

Art. 8º - A Fase Semifinal será disputada em jogo único (em Teresina), pelos clubes classificados na fase de grupo, obedecendo da seguinte forma:





Jogo 1: 1º colocado GRUPO A x Vencedor do jogo 02

Jogo 2: 2º colocado GRUPO B x vencedor do jogo 01

Parágrafo Único - Se ao final da partida, nos seus 80 (oitenta) minutos, houver empate entre os clubes disputantes, o vencedor será conhecido através da cobrança de pênaltis.

SEÇÃO II

DA FINAL

Art. 9º - A fase final da competição será disputada pelos clubes classificados na Fase Semifinal a ser realizada em jogo único para definir o campeão Piauiense de Futebol Sub-17/2025.

§ 1º - Se ao final da partida, nos seus 80 (oitenta) minutos, houver empate entre os clubes disputantes, o Campeão da Competição será conhecido através da cobrança de pênaltis.

§ 2º - O campeão do Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025 será o representante piauiense na Copa do Brasil Sub-17 2026. Caso haja desistência fora do tempo hábil da participação desta competição, implicará a penalidade de suspensão de participar de qualquer competição promovida pela FFP em qualquer categoria por um período de 01 (um) ano e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país, a ser paga a Federação de Futebol do Piauí.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E SUSPENSÃO DE ATLETAS

Art. 10 - Caso se verifique ao final de qualquer fase desta competição, igualdade no número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, para efeito de desempate e de aferição de melhor índice técnico para se conhecer a classificação ou mando de campo, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos
- e) Menor número de cartões amarelos;
- f) Sorteio





Art. 11 - O atleta que for advertido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Parágrafo Único - O controle da contagem dos cartões amarelos e vermelhos será de exclusiva responsabilidade dos clubes.

Art. 12 - O jogador expulso de campo terá obrigatoriamente que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo, de acordo com o determinado pela CBF e FIFA.

§1º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo em uma mesma partida e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o computo dos 03 (três) cartões amarelos e, se for o 3º (terceiro) da série, o atleta será penalizado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo 01 (um) pela série do 3º cartão amarelo e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§2º - Quando um atleta receber um cartão amarelo na mesma partida e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o computo da série dos 03 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático por no mínimo 01 (uma) partida.

CAPÍTULO VI

DA TABELA E DATAS DE JOGOS

Art. 13 - A tabela dos jogos do Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025, em todas as suas fases, será confeccionada pela FFP.

§ 1º - A tabela do Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025 poderá ser alterada, sempre que necessário pela FFP, resguardando sempre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização do jogo ou rodada, sendo obrigatória a comunicação aos clubes dentro do prazo acima.

§ 2º - Caso a modificação seja solicitada pelo clube mandante, esta deverá ser feita por escrito e contendo os motivos da mesma, obedecendo ao prazo de 72 (setenta e duas) horas, cabendo a FFP analisar e aprovar ou não a modificação.





Art. 14 - A Diretoria da FFP poderá determinar para qualquer Estádio aprovado, desde que haja motivo relevante, o remanejamento do local de jogos da tabela do campeonato, sendo sempre observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 15 - Terão o mando de campo dos jogos os clubes dispostos a esquerda da tabela.

CAPÍTULO VII

DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 16 - Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada, por um dos seguintes motivos:

- a) Falta de segurança, devidamente atestada pelo árbitro e/ou pelos órgãos competentes;
- b) Conflitos graves;
- c) Mal estado do gramado;
- d) Falta de iluminação;
- e) Insuficiência técnica.

§ 1º - Quando uma partida for interrompida, o arbitro deverá aguardar, pelo menos 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos para a solução dos problemas que deram origem a interrupção da partida e, se tal não acontecer, determinará seu encerramento, adotando-se os seguintes critérios:

- 1) Se a interrupção, nas hipóteses previstas nas letras "a" e "b" se der por culpa de uma das associações, ela será considerada perdedora pela contagem de 3 x 0 (três a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida.
- 2) O resultado do marcador será mantido, caso a associação culpada esteja perdendo.





3) As duas associações serão consideradas perdedoras pela contagem de 1 x 0 (um a zero) se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.

4) Se ocorrer a interrupção, caso haja sido disputado mais que 30 (trinta) minutos do segundo tempo da partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo-se o resultado da partida.

5) Se ocorrer a interrupção antes dos 30 (trinta) minutos do segundo tempo, observado o § 1º deste artigo, a mesma deverá ser reiniciada no dia seguinte, em horário marcado pela FFP, com os mesmos atletas e observadas todas as punições disciplinares ocorridas no jogo paralisado, bem como o tempo de jogo e o placar quando da interrupção.

§ 2º - Quando ocorrer a não realização de uma partida (caso não tenha sido iniciado o jogo) e se der em consequência das situações previstas nas letras "c" e "d" deste artigo, uma nova partida será disputada no prazo máximo de 24 horas ao da partida não iniciada, em horário e local designados pela FFP.

Art. 17 - Em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 13, o árbitro deverá relatar e/ou justificar claramente em seu Relatório os fatos que ensejaram a decisão tomada.

Art. 18 - Caso uma das equipes der causa a interrupção da partida pelo motivo citado no item "e", ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, quanto ao escore, o previsto no Art. 31 do Código Disciplinar da FIFA para tal situação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Regulamento ora aprovado só poderá ser modificado por decisão unanime do Conselho Técnico, convocado especialmente para este fim.





Art. 20 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - O clube mandante é o responsável pelo médico da partida onde o mesmo deverá chegar antes do início da partida e apresentar seu documento do conselho (CRM) ao delegado da partida juntamente com a equipe de arbitragem.

§ 3º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 21 - Os Clubes participantes do Campeonato Piauiense Sub-17/2025 serão os responsáveis pelas testagens de seus atletas e membros de comissões técnicas, devendo apresentar os resultados dos exames na data e horário previamente estabelecidos pela Diretoria de Competições da FFP.

Art. 22 - Os clubes participantes deverão apresentar relação da pré-escala de atletas e Comissão Técnica 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida para conhecimento da imprensa e afixado na porta do vestiário (lado externo).

Parágrafo Único - Será obrigatória a confecção e impressão da pré-escala pelo Sistema fornecido pela Federação aos clubes participantes no prazo de até 03 (três) horas antes do início da partida.

Art. 23 - Este Regulamento, que constitui as Normas Específicas do Campeonato Piauiense de Futebol Sub-17/2025, é parte integrante das Normas Gerais das Competições Organizadas pela FFP, disciplinando todos os aspectos formais e legais de suas competições e elaborado de acordo com as normas emanadas da CBF e da FIFA.





Art. 24 - A Presidência e Diretoria de Futebol Profissional da FFP expedirão instruções que se fizerem necessárias a boa e fiel execução deste Regulamento.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento e nas Normas Gerais das Competições da FFP serão resolvidos da melhor forma de direito pela Diretoria da FFP.

Art. 26 - Em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19, ainda persistente até a presente data da elaboração deste Regulamento, as partidas deverão seguir os protocolos de segurança constantes nas diretrizes técnicas operacionais redigidas pela Confederação Brasileira de Futebol e Federação de Futebol do Piauí.

Art. 27 - O presente Regulamento, aprovado sem rasuras pelas associações e Diretoria da Federação de Futebol do Piauí, em Reunião do Conselho Arbitral convocada para esse fim, entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Teresina-PI, 10 de abril de 2025.

Brown Carcará da Silva

Presidente da FFP

Daniel Lima Araújo

Vice presidente da FFP

